

- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- a) O participante do programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, da COREME/ESAP/SEMSA, as exigências do Edital nº 002/2026-ESAP/SEMSA, de XX de janeiro de 2026, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, com início a contar de **02/03/2026**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no PROMAIS, no regimento da COREME/ESAP/SEMSA e pelo Edital nº 002/2026-ESAP/SEMSA, de 23 de janeiro de 2026, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2026.

XXXX
Bolsista
Preceptor X

KARINA GOMES CERQUINHO
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 003/2026 - ESAP/SEMSA,
DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE,
NO ÂMBITO DO PROMAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)**, torna público o processo seletivo destinado a profissionais de saúde, para atuação como Tutor no **Programa de Residência Multiprofissional de**

Família e Comunidade (PRMFC/SEMSA), componente do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

O PROMAIS tem como objetivo precípua contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção pública de profissionais de saúde, com ou sem vínculo empregatício com a SEMSA, para atuar como bolsista tutor e formação de cadastro de reserva, para atender as demandas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (REMULTI/SEMSA), componente do PROMAIS, com o seguinte perfil:

- 1.1.1 Profissional com graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, e;
- 1.1.2 Com Título de mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Ciências do Ambiente (exclusivamente na linha Saúde e Ambiente), e;
- 1.1.3 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano, como tutor ou facilitador de ensino em saúde, e;
- 1.1.4 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no turno vespertino e, eventualmente, em outros turnos, com atividades previamente agendadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus que convocará o candidato selecionado, em caráter temporário, sem geração de vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente edital;
- 2.2 O candidato selecionado, quando convocado, receberá **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde**, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;
- 2.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional de acordo com o disposto na Portaria nº 175/2023 – ESAP/SEMSA, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme normativa estabelecida.

3. DA VAGA

3.2 Os candidatos concorrerão à vaga de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
01 + CR	TUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM	Profissional de nível superior, experiência em tutoria, com disponibilidade de 20h/semana para atuação no projeto temático.	R\$ 2.000,00

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

5. DO CADASTRO RESERVA

- 5.3 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para adesão mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente processo de seleção pública;
- 5.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1 Tutor de Ensino e Aprendizagem (20h)
Requisitos: Profissional com graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, titulação de mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Ciências do Ambiente (exclusivamente na linha Saúde

e Ambiente), e experiência profissional como tutor de ensino de no mínimo 1 (um) ano, com disponibilidade de 20h semanais para atuar no turno vespertino presencialmente e, eventualmente em outros turnos, com atividades previamente agendadas pela coordenação do Programa.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

- 7.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;
- 7.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por atestado médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;
- 7.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- 7.4 Possuir diploma de graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 7.5 Possuir titulação de mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Ciências do Ambiente (exclusivamente na linha Saúde e Ambiente), obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 7.6 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- 7.7 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
- 7.8 Possuir título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 7.9 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 7.10 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;
- 7.11 Concorde com o Termo de Adesão ao PROMAIS, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei.

8. ATIVIDADES DO TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

- 8.1 Acompanhar o desempenho dos residentes e dos preceptores na execução das atividades teóricas presenciais e das atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 8.2 Elaborar e conduzir atividades teóricas e teórico-práticas do curso em sala de aula ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem;
- 8.3 Elaborar Termos de Referência para condução de aula com metodologias ativas de ensino-aprendizagem, bem como planos de aula, roteiros de apresentação, seminários e/ou demais práticas pedagógicas para formação de residentes em sala de aula, atividades práticas e em AVA;
- 8.4 Participar de encontros pedagógicos e reuniões administrativas com coordenação/supervisão de curso, preceptores, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- 8.5 Construir e cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;
- 8.6 Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os preceptores e os gestores locais do serviço;
- 8.7 Alinhar e integrar as ações pedagógicas do curso às práticas de ensino-serviço-comunidade, promovendo a articulação entre formação, trabalho e território no âmbito do SUS;
- 8.8 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- 8.9 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em plataformas de Webconferências;
- 8.10 Acompanhar o desempenho acadêmico presencial e em AVA de cada residente sob sua gestão;
- 8.11 Colaborar com orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos residentes sob sua supervisão;
- 8.12 Assegurar disponibilidade contínua aos residentes, mantendo canais ativos de comunicação (presencial, e-mail, mensagens por

- aplicativo e/ou plataformas virtuais), com tempo de resposta médio de até 48 horas e participação semanal em interações de acompanhamento formativo;
- 8.13 Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
- 8.14 Atualizar seus dados cadastrais junto a Coordenação/Supervisão do Curso sempre que houver alteração;
- 8.15 Executar outras atividades inerentes à função.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção do candidato para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
- 9.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências em tutoria, titulação e experiências profissionais, de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na Atenção Primária à Saúde.	0,5 ponto/mês	20
2. Experiência em tutoria ou facilitação em Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	0,5 ponto/mês	10
3. Experiência de tutoria ou facilitação em outros Programas de Residência.	0,5 ponto/mês	10
4. Experiência em tutoria ou facilitação em atividade de ensino e extensão, com ênfase em Saúde da Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	0,5 ponto/mês	10
Subtotal		50 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	12	12
2. Residência Uniprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	8	8
3. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, ou Ciências do Ambiente.	10	10
4. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Ciências do Ambiente.	10	10
5. Doutorado ou Mestrado nas áreas de Biomedicina, Educação física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional	5	5
6. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360h.	5	10
7. Curso de especialização com carga horária de 360h ou curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180h, realizados por instituições vinculadas ou parceiras do Ministério da Saúde em: Tutoria de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde; Gestão de aprendizagem; Práticas Pedagógicas em Saúde; Processos Educacionais em Saúde com ênfase em Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem.	5	10
Subtotal		50 pontos
TOTAL		100 pontos

- 10.2 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;
- 10.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;
- 10.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
- 10.5 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:
 - 10.5.1 Maior pontuação em experiência no exercício profissional na Atenção Primária à Saúde;
 - 10.5.2 Maior pontuação em Experiência em tutoria ou facilitação em atividade de ensino e extensão, com ênfase em Saúde da Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.

11. DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 Não haverá taxa de inscrição;
- 11.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

11.3 As inscrições ocorrerão de **08h do dia 29 de janeiro de 2026 às 23:59h do dia 05 de fevereiro de 2026**;

11.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

11.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

11.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

11.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.6.3 Diploma ou declaração de conclusão de graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitido pela instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

11.6.4 Diploma de mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente;

11.6.5 Histórico Escolar de graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

11.6.6 Comprovante de experiência profissional como tutor ou facilitador de ensino em saúde de no mínimo 1 (um) ano, como tutor ou facilitador de ensino em saúde;

11.6.7 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;

11.6.8 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional da Classe;

11.7 Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso;

11.8 No ato da inscrição, a ausência dos documentos obrigatórios para a inscrição, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

11.9 Serão considerados documentos para **comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, nos termos do quadro da Análise Curricular:

7.1.1 Declaração que comprove a experiência profissional emitido e assinado pelo coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), coordenador ou supervisor do curso/projeto de ensino e extensão ou pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho (GERET);

11.9.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional na área pretendida, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando;

11.9.2 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

11.9.3 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

11.9.4 Os itens da experiência profissional pontuam por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

11.9.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do

vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

11.9.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

11.10 Serão considerados documentos para **comprovação de TITULAÇÃO**, nos termos do quadro da Análise Curricular:

11.10.1 Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de curso, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

11.11 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

11.12 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição;

11.13 A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretará em sua eliminação;

11.14 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de não efetivação da adesão;

11.15 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

11.16 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;

11.17 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

12. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

12.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

12.2 Não poderão ser aprovados os candidatos que tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

12.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no item anterior deste edital, este será eliminado do presente certame;

12.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

13.2 Não serão aceitos recursos solicitando a complementação de documentos;

13.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

13.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;

13.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

13.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

13.7 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em

suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;
13.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular;
14.2 O resultado final com os aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;
14.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

15. DA ADESAO AO PROMAIS

15.1 O candidato aprovado e cadastro reserva serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso, durante o prazo de validade deste edital;
15.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
15.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;
15.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

16. DOS DOCUMENTOS PARA ADESAO AO PROMAIS

16.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:
16.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
16.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso);
16.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
16.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);
16.1.5 Histórico escolar completo;
16.1.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (frente e verso) (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou declaração de conclusão emitida pela Instituição Formadora;
16.1.7 Título de Eleitor;
16.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;
16.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;
16.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
16.1.11 Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;
16.1.12 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
16.1.13 Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;
16.1.14 Carteira profissional emitida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;
16.1.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;
16.1.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
16.1.17 Comprovante de conta corrente em banco conveniado com a SEMSA em nome do candidato, que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Conta conjunta, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;
16.1.18 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (Cível e Criminal) (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida

no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

16.1.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Cível e Criminal) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

16.1.20 Apólice de seguro de acidentes pessoais incluindo cobertura de invalidez e morte, com validade de 24 meses a partir da data de início das atividades, emitido por qualquer banco ou seguradora. Exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;

16.1.21 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, disponibilizado no ato de adesão ao Programa;

16.1.22 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;

16.1.23 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada no ato de adesão ao Programa;

16.1.24 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

16.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

16.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

16.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do PROMAIS constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;

16.4.1 Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do PROMAIS e do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA), bem como cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito neste edital;

16.5 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

17. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1 O candidato selecionado, quando convocado, receberá Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;

17.2 Para fins de recebimento da bolsa, o profissional participante deverá atender aos termos do Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para Educação pelo Trabalho (PROBES);

17.3 O Tutor deverá cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI, presencialmente no turno vespertino e, eventualmente, em outros turnos, com atividades previamente agendadas pelo Programa.

17.4 Cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI;

17.5 A não entrega dos produtos pactuados no PTI poderá incidir em processo de desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente.

18. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	29/01 a 05/02/2026
Homologação das Inscrições	
Divulgação do Resultado Preliminar	09/02/2026
Prazo para interposição de recursos	10/02/2026
Divulgação de resultado dos recursos	
Divulgação Resultado Final	11/02/2026
Convocação para adesão ao PROMAIS	
Adesão ao PROMAIS	23/02/2026
Início das atividades	02/03/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos

apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

19.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais encontram-se previstos na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA) e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

19.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência em Enfermagem em Saúde em Enfermagem de Família e Comunidade;

19.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

19.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

19.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

19.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município;

19.8 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone (92) 98842-8504, e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

19.9 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item anterior;

19.10 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

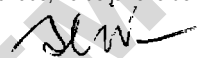
19.11 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

19.12 A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

19.13 Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;

19.14 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 23 de janeiro de 2026.


ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

Anexo

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS (PROMAIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXXX, XXXXX, CPF nº XXXXXX, Registro Profissional nº XXXXXX XXXXX, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Amazonas, nos termos da legislação do PROMAIS, resolvem

celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo **Edital nº 003/2026-ESAP/SEMSA, de XX de janeiro de 2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() "TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM", (xx categoria profissional xx), mestre, com ou sem vínculo empregatício com a SEMSA, com disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- Elaborar e conduzir atividades teóricas e teórico-práticas do curso em sala de aula ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem;
- Acompanhar o desempenho dos residentes e dos preceptores na execução das atividades teóricas presenciais e das atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Participar de encontros pedagógicos e reuniões administrativas com coordenação/supervisão de curso, preceptores, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- Construir e cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;
- Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os preceptores e os gestores locais do serviço;
- Alinhar e integrar as ações pedagógicas do curso às práticas de ensino-serviço-comunidade, promovendo a articulação entre formação, trabalho e território no âmbito do SUS;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em plataformas de Webconferências;
- Acompanhar o desempenho acadêmico presencial e em AVA de cada residente sob sua gestão;
- Colaborar com orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos residentes sob sua supervisão;
- Assegurar disponibilidade contínua aos residentes, mantendo canais ativos de comunicação (presencial, e-mail, mensagens por aplicativo e/ou plataformas virtuais), com tempo de resposta médio de até 48 horas e participação semanal em interações de acompanhamento formativo;
- Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
- Atualizar seus dados cadastrais junto a Coordenação/Supervisão do Curso sempre que houver alteração;
- Executar outras atividades inerentes à função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Tutor de Ensino-Aprendizagem:

- Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do Programa;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado e demais normativas administrativas da SEMSA;

- d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Supervisor do Programa de Residência Multiprofissional;
- f) Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Tutor de Ensino-Aprendizagem às penalidades previstas no Programa e no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA), observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- b) Distribuir o Tutor de Ensino e Aprendizagem em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa do Programa;
- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 175/2023-ESAP/SEMSA, de 23 de março de 2023, Portaria nº 256/2019-ESAP/SEMSA de 26 de abril de 2019, as exigências do **Edital nº 003/2026-ESAP/SEMSA, de 23 de janeiro de 2026**, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente que a carga horária como bolsista será cumprida presencialmente no turno vespertino e, eventualmente, em outros turnos, com atividades previamente agendadas pelo Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, com início a contar de **02/03/2026**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no Programa e no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA) e pelo **Edital nº 003/2026-ESAP/SEMSA, de xx de janeiro de 2026**, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXX

Bolsista

Tutor de Ensino-Aprendizagem

KARINA GOMES CERQUINHO

Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 004/2026 - ESAP/SEMSA,
DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES ENFERMEIROS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP), torna público o processo seletivo destinado a enfermeiros, para atuação como Preceptores no **Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA)**, componente do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

O PROMAIS tem como objetivo precípua contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção pública de enfermeiros, com vínculo empregatício com a SEMSA, para atuação como bolsista preceptor e formação de cadastro de reserva, quando convocados, para atender as demandas do Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA), componente do PROMAIS, com o seguinte perfil:

- 1.1.1 Profissional com graduação em Enfermagem;
- 1.1.2 Com Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, emitida por instituição formadora reconhecida; ou
- 1.1.3 Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade, conferido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO); ou
- 1.1.4 Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou áreas afins à Enfermagem, com carga horária mínima de 360h; e
- 1.1.5 Experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde, de no mínimo 01 (um) ano;
- 1.2 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus que convocará os candidatos selecionados, em caráter temporário, sem geração de vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente edital;

2.2 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde**, no máximo, 12 (doze) parcelas, improrrogáveis;

2.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional de acordo com o disposto na Portaria nº 175/2023 – ESAP/SEMSA, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme normativa estabelecida.